



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 29 DE AGOSTO DE 2018.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOSIANY SOARES LEITE MOURA**  
Secretária de Administração

**JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES**  
Secretário de Finanças

**PAULO CÉSAR CONSERVA**  
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,  
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
**CNPJ 08.891.541/0001-59**

**DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

*(Distribuição Gratuita)*

### DECRETO Nº 020/2018

Determina adoção de ponto facultativo no dia 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 20 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOSÉ VALMI VENÂNCIO DA SILVA, vítima de um acidente ocorrido no km 66 da BR-146, entre Cruzeiro da Fortaleza e Serra do Salitre, no Alto Parnaíba, cujo sepultamento se dará no dia 30 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a consternação que tomou conta de todos os servidores da

Administração Municipal, bem como todos os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir que todos os que desejem possam prestar as últimas homenagens ao falecido colega e amigo;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear dignamente o falecido servidor deste Município;

### **D E C R E T A**

Art. 1º. Fica decretado luto de 3 (três) dias no âmbito do Município de São José de Caiana, em razão do falecimento de JOSÉ VALMI VENÂNCIO DA SILVA, ex-servidor desse município.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 30 de agosto de 2018 em todo o serviço público do Município, excetuando-se os serviços de natureza essencial.

Art. 3º. Deve a Chefia de Gabinete do Prefeito proceder à publicação deste Decreto, remetendo-o às repartições públicas instaladas no Município, bem como divulgá-lo por todos os meios acessíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 29 de agosto de 2018.

**JOSÉ LEITE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

*FIM DA EDIÇÃO*